



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

## **ESCLARECIMENTO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5795/2024**  
**BB: 1043076**

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo em vista pedido de esclarecimento recebido por interessado em participar do pregão, expor o que segue:

**Questionamento 1:** o Edital, em seu item 11.14.07.02 prevê o seguinte:

“Deverão ser entregues amostra pelo vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de abertura do certame, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP 14.810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis – 01 (uma) amostra de cada item vencido, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.”

Já para o item 11.14.07.03, assim foi exigido:

“Exige-se para todos os itens que compõe a cesta básica, ficha técnica e laudos bromatológicos, exceto do sabão em pedra, com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.”

Levando em consideração ambos itens, devemos concluir que o prazo para apresentação das fichas técnicas e dos laudos bromatológicos serão de apenas dois dias, está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, as fichas técnicas e laudos bromatológicos deverão ser entregues apenas pelo licitante vencedor junto das amostras.

**Questionamento 2:** Em caso afirmativo, podemos mencionar de antemão que tanto o prazo de dois dias úteis para amostras quando para laudos é extremamente exíguo. Há diversas jurisprudências no TCESP que entendem como razoável o prazo de 15 dias úteis para apresentação de laudo, eis que é um documento que pode ser exigido somente do licitante vencedor e, com este prazo, obrigaria todos os interessados a já o possuírem, o que geraria altos custos para as empresas.

O Tribunal de Contas, em sua Súmula nº 42, assim se manifesta a respeito dos laudos:

“SÚMULA Nº 42 - Nas aquisições de gêneros alimentícios, a apresentação de laudo bromatológico do produto, quando exigida, deve ser imposta apenas à licitante vencedora e mediante prazo suficiente para atendimento.”

Diante das observações acima, sugerimos a dilatação do prazo de entrega de amostras para 05 dias úteis ou, no caso da manutenção da exigência dos laudos, que o prazo para entrega dos documentos e produtos passe a ser de 15 dias úteis, de encontro com a súmula acima, além de diversas jurisprudências já pacificadas pela Corte.

**Resposta:** Ficam ampliados os prazos de entrega das amostras para até 10 (dez) dias úteis e para entrega de ficha técnica e laudos bromatológicos para até 15 (quinze) dias úteis da data de abertura do certame.

Araraquara, 12 de abril de 2024.

*Assinado no Original*  
**JAQUELINE HELENA SALES**  
Agente de Contratação